NOME DA UNIDADE: SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

(SAI)

SUBORDINAÇÃO: PRESIDÊNCIA

FUNÇÃO DO TITULAR: DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-3)

UNIDADES SUBORDINADAS: DIVISÃO DE AUDITORIA

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA

EM GESTÃO DE PESSOAS

FINALIDADE: PLANEJAR E EXECUTAR AUDITORIAS

NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS, PRECATÓRIOS. CONTRATAÇÕES, TECNOLOGIA Ε **SISTEMAS** INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA, MATERIAL E PATRIMÔNIO. GOVERNANÇA, INCLUSIVE. DE PRESTAÇÕES **CONTAS** (DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, FISCAIS ETC). COMUNICAR À ALTA ADMINISTRAÇÃO OS RESULTADOS DOS **TRABALHOS AUDITORIA** Ε DE MONITORAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES **POR ELA** ACOLHIDAS. RESPONDER CONSULTAS, EM TESE, DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E EMITIR PARECERES NA FORMA DA LEI.

COMPETÊNCIA:

zelar pelo cumprimento das normas legais que regem a administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de gestão de pessoas na Administração Pública, no âmbito das unidades gestoras da 2ª Região;

II - coordenar o planejamento, execução, comunicação e monitoramento das auditorias, realizadas pela secretaria, no âmbito das unidades gestoras da 2ª Região, inclusive ações coordenadas e ações conjuntas, demandadas, respectivamente, pelo CNJ e CJF;

- III coordenar a elaboração do Plano Anual de Auditoria PAA e do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP;
- IV coordenar a elaboração do Plano de Capacitação dos Servidores da Secretaria de Auditoria Interna;
- V informar à Presidência do Tribunal sobre quaisquer irregularidades porventura verificadas durante os trabalhos da Secretaria;
- VI coordenar as atividades de elaboração do processo de Prestação de Contas da 2ª Região, emitir o Certificado de Auditoria e o Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno e encaminhar ao Tribunal de Contas da União, no prazo estabelecido;
- VII acompanhar e manter o registro das decisões do Tribunal de Contas da
 União, relacionadas ao processo de Prestação de Contas, assim como
 outros atos de interesse;
- VIII impugnar, mediante representação ao Tribunal de Contas da União, atos da gestão considerados ilegais;
- IX proceder à execução das Tomadas de Contas Especiais eventualmente requisitadas pelo Tribunal de Contas da União;
- x encaminhar, aos setores competentes das unidades gestoras da 2ª Região, as diligências do Tribunal de Contas da União e zelar pelo cumprimento dos prazos;
- XI acompanhar os resultados de eventual apuração de responsabilidades, verificando o respectivo ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário Público, se for o caso;
- XII acompanhar as auditorias e inspeções realizadas pelo TCU, CNJ e CJF nas unidades gestoras da 2ª Região;
- XIII emitir pareceres, informações e responder consultas, com vistas a solver eventuais dúvidas suscitadas pelas unidades gestoras da 2ª Região;
- XIV orientar a Administração do Tribunal, com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficiência, à eficácia, à economicidade e à efetividade da atuação da unidade gestora;
- XV coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas seccionais de Auditoria Interna das Seções Judiciárias;

- XVI coordenar a execução dos Planos de Trabalho e cronogramas de realização de atividades da Secretaria, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- XVII elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Secretaria;
- XVIII solicitar aquisição de bens, contratação de serviços, diárias e passagens, para atender as rotinas administrativas da Secretaria;
- XVIII desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Secretaria.

NOME DA UNIDADE: DIVISÃO DE AUDITORIA

ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE

PESSOAS (DIAUP)

SUBORDINAÇÃO: SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FUNÇÃO DO TITULAR: DIRETOR DE DIVISÃO (CJ-1)

UNIDADES SUBORDINADAS: SEÇÃO DE AUDITORIA DE DIREITOS E

VANTAGENS

SEÇÃO DE AUDITORIA DE

APOSENTADORIAS E PENSÕES

SEÇÃO DE AUDITORIA DE FOLHA DE

PAGAMENTO

FINALIDADE: COORDENAR AS ATIVIDADES DE

AUDITORIA DOS ATOS E FATOS DA

GESTÃO DE PESSOAS.

COMPETÊNCIA:

 I - coordenar e orientar o exame dos atos, documentos e processos administrativos concernentes à admissão e ao desligamento de pessoal e à concessão e à alteração de aposentadorias e de pensões;

 II - coordenar e orientar o exame dos atos, documentos e processos administrativos, referentes à área de pessoal, concernentes à concessão de benefícios e vantagens previstas em lei;

III - acompanhar o encaminhamento, ao TCU, dos Formulários de Admissão e
 Desligamento, e de Concessão de Aposentadoria e Pensão dos magistrados
 e servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias;

IV - orientar e coordenar a análise e conferência da folha de pagamento de pessoal;

 analisar a regularidade das despesas de exercícios anteriores, em função do disposto na Resolução CJF nº 224/2012;

VI - coordenar a fiscalização do cumprimento da exigência da entrega das
 Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às

- Declarações de Bens e Rendas às unidades de pessoal, em cumprimento a determinação contida na IN 67/2011-TCU;
- VII promover a adequada aplicação da legislação em vigor, relativa à área de pessoal, objetivando a padronização dos procedimentos adotados pelas unidades gestoras da 2ª Região;
- VIII informar à Direção da SAI sobre quaisquer irregularidades porventura verificadas durante os trabalhos da Divisão;
- IX emitir pareceres e informações e responder consultas, com vistas a solver eventuais dúvidas suscitadas pelas unidades gestoras da 2ª Região;
- x examinar e avaliar os relatórios encaminhados pelas seccionais de Controle Interno, no âmbito de sua atuação;
- XI acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelas seccionais de Controle Interno, fornecendo-lhes subsídios e apoio técnico na execução das atividades inerentes à sua competência;
- XII planejar, executar e monitorar auditorias, nas matérias afetas à Divisão, no âmbito das unidades gestoras da 2ª Região, inclusive ações coordenadas e ações conjuntas, demandadas, respectivamente, pelo CNJ e CJF;
- XIII colaborar na elaboração do Plano Anual de Auditoria PAA e do Plano de
 Auditoria de Longo Prazo PALP;
- xIV promover a integração de informações entre suas subunidades (Seções), a
 fim de avaliar os atos da gestão;
- XV coordenar o levantamento e a seleção dos dados obtidos, por suas subunidades durante as auditorias, que sejam relevantes para elaboração do Relatório de Auditoria que integra o processo de Prestação de Contas;
- XVI coordenar a execução dos Planos de Trabalho e cronogramas de realização de atividades da Divisão, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- XVII elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Divisão;
- XVIII desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Divisão.

NOME DA UNIDADE: SEÇÃO DE AUDITORIA DE DIREITOS E

VANTAGENS (SEADIV)

SUBORDINAÇÃO: DIVISÃO DE AUDITORIA

ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE

PESSOAS

FUNÇÃO DO TITULAR: SUPERVISOR (FC – 05)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM

FINALIDADE: AUDITAR OS ATOS, DOCUMENTOS E

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À ADMISSÃO, AO DESLIGAMENTO E DEMAIS BENEFÍCIOS E VANTAGENS CONCEDIDOS AOS

MAGISTRADOS E SERVIDORES.

COMPETÊNCIA:

examinar, à luz da legislação vigente, os atos, documentos e procedimentos administrativos relativos à admissão, ao desligamento e à

concessão de benefícios e vantagens;

conferir, com base na documentação juntada aos autos, o preenchimento de formulários de admissão dos magistrados e servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias, emitir o parecer de legalidade ou ilegalidade dos atos e enviá-los ao Tribunal de Contas da União, através do sistema

informatizado pertinente;

 III - acompanhar, no sistema informatizado pertinente, se os formulários de desligamento foram encaminhados, ao TCU pelos Gestores de Pessoal;

IV - promover diligências para saneamento de dados ou informações insuficientes ou irregulares;

verificar se foram atendidas as diligências do Tribunal de Contas da União,
 referentes ao julgamento das admissões de magistrados e servidores;

- VI fiscalizar o cumprimento da exigência de entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas às unidades de pessoal, em cumprimento à determinação contida na IN 67/2011-TCU;
- VII informar à Direção da Divisão sobre quaisquer irregularidades porventura
 verificadas durante os trabalhos da Seção;
- VIII planejar, executar e monitorar auditorias, nas matérias afetas à Seção, no âmbito das unidades gestoras da 2ª Região, inclusive ações coordenadas e ações conjuntas, demandadas, respectivamente, pelo CNJ e CJF;
- IX colaborar na elaboração do Plano Anual de Auditoria PAA e do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP;
- Ievantar e selecionar dados e informações, relativos às matérias afetas à Seção, relevantes para o Relatório de Auditoria que integra o processo de Prestação de Contas;
- XI emitir pareceres, informações e responder consultas, com vistas a solver eventuais dúvidas suscitadas pelas unidades gestoras da 2ª Região;
- acompanhar e orientar, quando necessário, as atividades desenvolvidas pelas seccionais de Controle Interno, fornecendo-lhes subsídios e apoio técnico na execução das atividades inerentes à sua atuação;
- XIII examinar e avaliar os relatórios encaminhados pelas seccionais de
 Controle Interno, no âmbito de sua atuação;
- xIV propor a implantação de rotinas e procedimentos às unidades técnicas pertinentes deste Tribunal e Seções Judiciárias, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos;
- XV elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Seção;
- XVI desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Seção.

NOME DA UNIDADE: SEÇÃO DE AUDITORIA DE

APOSENTADORIAS E PENSÕES

(SEAPEN)

SUBORDINAÇÃO: DIVISÃO DE AUDITORIA

ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE

PESSOAS

FUNÇÃO DO TITULAR: SUPERVISOR (FC – 05)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM

FINALIDADE: AUDITAR OS ATOS, DOCUMENTOS E

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS

MAGISTRADOS E SERVIDORES

COMPETÊNCIA:

 I - analisar os atos, documentos e procedimentos administrativos relativos às concessões e alterações de aposentadorias e pensões dos magistrados e servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias;

conferir, com base na documentação juntada aos autos, o preenchimento dos formulários, referentes às concessões e alterações de aposentadorias e de pensões dos magistrados e servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias, emitir o parecer de legalidade ou ilegalidade dos atos e enviálos ao Tribunal de Contas da União, através do sistema informatizado pertinente;

III - promover diligências para saneamento de dados ou informações insuficientes ou irregulares;

 acompanhar as medidas adotadas pelas unidades técnicas, a fim de verificar se foram atendidas as diligências do Tribunal de Contas da União, referentes ao julgamento das concessões e alterações de aposentadorias e pensões;

 conferir a aplicação dos índices de reajustes das aposentadorias calculadas pela média contributiva e dos benefícios pensionais concedidos após a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003;

- VI analisar e conferir as folhas de pagamento (normal e suplementares), a fim de verificar a regularidade dos proventos e benefícios pensionais, comunicando ao setor responsável as impropriedades detectadas;
- VII conferir os cálculos e monitorar a restituição ao Erário dos valores pagos indevidamente aos inativos e aos beneficiários de pensão do Tribunal;
- VIII analisar a regularidade das despesas de exercícios anteriores, referentes aos inativos e pensionistas, em função do disposto na Resolução CJF nº 224/2012;
- IX informar à Direção da Divisão sobre quaisquer irregularidades porventura verificadas durante os trabalhos da Seção;
- planejar, executar e monitorar auditorias, nas matérias afetas à Seção, no âmbito das unidades gestoras da 2ª Região, inclusive ações coordenadas e ações conjuntas, demandadas, respectivamente, pelo CNJ e CJF;
- XI colaborar na elaboração do Plano Anual de Auditoria PAA e do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP;
- XII levantar e selecionar dados e informações, relativos às matérias afetas à Seção, relevantes para o Relatório de Auditoria que integra o processo de Prestação de Contas;
- XIII emitir pareceres, informações e responder a consultas, com vistas a solver eventuais dúvidas suscitadas pelas unidades gestoras da 2ª Região;
- acompanhar e orientar, quando necessário, as atividades desenvolvidas pelas seccionais de Controle Interno, fornecendo-lhes subsídios e apoio técnico na execução das atividades inerentes à sua atuação;
- XV propor a implantação de rotinas e procedimentos às unidades técnicas pertinentes do Tribunal e Seções Judiciárias, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos;
- XVI elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Seção;
- XVII desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Seção.

NOME DA UNIDADE: SEÇÃO DE AUDITORIA DE FOLHA DE

PAGAMENTO (SEAFOP)

SUBORDINAÇÃO: DIVISÃO DE AUDITORIA

ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE

PESSOAS

FUNÇÃO DO TITULAR: SUPERVISOR (FC – 05)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM

FINALIDADE: AUDITAR OS CÁLCULOS, VALORES E

PAGAMENTOS RELATIVOS ÀS

DESPESAS DE PESSOAL ATIVO

COMPETÊNCIA:

 verificar a legalidade e correção dos pagamentos referentes às despesas com pessoal ativo;

 II - analisar a conformidade dos valores percebidos a título de vantagem pessoal (adicional de qualificação, incorporação de quintos/décimos, adicional de tempo de serviço, etc.);

III - conferir os valores devidos a magistrados e servidores ativos, pelo desempenho de atividades relacionadas com a realização de concursos públicos do órgão e atividades de capacitação (cursos e treinamentos internos);

 analisar a conformidade dos valores apresentados nos processos de concessão de benefícios (auxílio-natalidade, auxílio-funeral, assistência pré-escolar, etc.);

 analisar a conformidade dos valores apresentados nos processos de concessão de indenizações (diárias, ajuda de custo e indenização de transporte);

VI - analisar a regularidade das despesas de exercícios anteriores, referentes ao pessoal ativo, em função do disposto na Resolução CJF nº 224/2012;

VII - promover diligências para saneamento de dados ou informações insuficientes ou irregulares;

VIII - analisar e conferir as folhas de pagamento (normal e suplementares) dos magistrados e servidores ativos, a fim de verificar a regularidade dos

- cálculos de vencimentos, vantagens e respectivos encargos legais, comunicando ao setor responsável as impropriedades detectadas;
- IX conferir os cálculos e monitorar a restituição ao Erário dos valores pagos indevidamente aos magistrados e servidores ativos do Tribunal;
- orientar as unidades gestoras da 2ª Região na execução dos cálculos, bem como na aplicação das normas e decisões relacionadas às despesas com pessoal ativo;
- XI informar à Direção da Divisão sobre quaisquer irregularidades porventura verificadas durante os trabalhos da Seção;
- XII planejar, executar e monitorar auditorias, nas matérias afetas à Seção, no âmbito das unidades gestoras da 2ª Região, inclusive ações coordenadas e ações conjuntas, demandadas, respectivamente, pelo CNJ e CJF;
- XIII colaborar na elaboração do Plano Anual de Auditoria PAA e do Plano de Auditoria de Longo Prazo PALP;
- Ievantar e selecionar dados e informações, relativos às matérias afetas à Seção, relevantes para o Relatório de Auditoria que integra o processo de Prestação de Contas;
- a emitir pareceres, informações e responder consultas, com vistas a solver eventuais dúvidas suscitadas pelas unidades gestoras da 2ª Região;
- acompanhar e orientar, quando necessário, as atividades desenvolvidas pelas seccionais de Controle Interno, fornecendo-lhes subsídios e apoio técnico na execução das atividades inerentes à sua atuação;
- XVII examinar e avaliar os relatórios encaminhados pelas seccionais de Controle Interno, no âmbito de sua atuação;
- XVIII propor a implantação de rotinas e procedimentos às unidades técnicas pertinentes do Tribunal e Seções Judiciárias, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos;
- XIX elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Seção;
- XX desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Seção.

NOME DA UNIDADE: DIVISÃO DE AUDITORIA (DIAUD)

SUBORDINAÇÃO: SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

(SAI)

FUNÇÃO DO TITULAR: DIRETOR DE DIVISÃO (CJ-1)

UNIDADES SUBORDINADAS: SEÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL,

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO E

EXECUÇÃO DE DESPESAS

SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES

E CONTRATOS

FINALIDADE: COORDENAR AS ATIVIDADES DE

AUDITORIA EM LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS, BEM COMO DEMAIS ATOS E FATOS DA GESTÃO CONTÁBIL, ORCAMENTÁRIA, FINANCEIRA E

PATRIMONIAL.

COMPETÊNCIA:

 I - coordenar os trabalhos de análise e auditoria dos procedimentos licitatórios, bem como dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - coordenar os trabalhos de análise e auditoria da execução orçamentária e financeira dos contratos, atas de registro de preços, convênios e outros instrumentos congêneres, com vistas à avaliação da regularidade da gestão;

III - coordenar os trabalhos de análise e auditoria dos processos de despesas realizadas, incluindo as relativas à pessoal, precatórios e requisições de pequeno valor, quanto aos aspectos contábil, financeiro e patrimonial;

 IV - coordenar os trabalhos de análise e auditoria nas contas e demonstrativos contábeis das unidades gestoras da 2ª Região;

 coordenar os trabalhos de análise e auditoria dos atos e procedimentos administrativos referentes ao patrimônio e ao almoxarifado;

 VI - acompanhar a elaboração e supervisionar a conferência do Relatório de Gestão Fiscal da 2ª Região;

- VII coordenar o exame e o acompanhamento das atividades de encerramento do exercício, de acordo com as normas publicada pela STN;
- VIII colaborar na elaboração do Plano Anual de Auditoria PAA e do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP da Justiça Federal da 2ª Região, fornecendo as informações necessárias relativas ao planejamento de suas unidades subordinadas;
- IX coordenar os trabalhos de planejamento, execução e monitoramento das auditorias, nas matérias afetas à Divisão, no âmbito das unidades gestoras da 2ª Região, inclusive ações coordenadas e ações conjuntas, demandadas, respectivamente, pelo CNJ e CJF;
- acompanhar as auditorias e inspeções realizadas pelo TCU, CNJ e CJF nas áreas de atuação de suas subunidades;
- XI coordenar o levantamento e a seleção dos dados obtidos, por suas subunidades durante as auditorias, que sejam relevantes para elaboração do Relatório de Auditoria que integra o processo de Prestação de Contas;
- XII informar à Direção da SAI sobre quaisquer irregularidades porventura verificadas durante os trabalhos da Divisão;
- XIII emitir pareceres, prestar informações e responder à consultas, com vistas a solver eventuais dúvidas suscitadas pelas unidades gestoras da 2ª Região, no âmbito de sua atuação;
- xIV zelar pela manutenção do banco de normas, legislações e orientações do
 Tesouro Nacional e dos Órgãos de Controle Interno e Externo relativas à
 área de atuação da Divisão;
- XV promover a integração de informações entre suas subunidades e as seccionais, a fim de nivelar o conhecimento das equipes, padronizar os procedimentos de auditoria, fornecendo-lhes subsídios e apoio técnico na execução de suas atividades;
- XVI coordenar a execução dos trabalhos e cronogramas de realização das atividades da Divisão, de forma a zelar pela qualidade dos trabalhos e pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- XVII elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Divisão;
- XVIII desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Divisão.

NOME DA UNIDADE: SEÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL,

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(SEACOF)

SUBORDINAÇÃO: DIVISÃO DE AUDITORIA (DIAUD)

FUNÇÃO DO TITULAR: SUPERVISOR (FC – 05)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM

FINALIDADE: AUDITAR OS ATOS, DOCUMENTOS E

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA E

FINANCEIRA.

COMPETÊNCIA:

I - analisar e auditar as contas e os demonstrativos contábeis das unidades gestoras da 2ª Região, no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);

 II - auditar, por amostragem, a classificação contábil orçamentária das despesas utilizadas nas solicitações de compras e contratações;

 auditar, por amostragem, quanto aos aspectos contábil e fiscal, a regularidade dos pagamentos das despesas nos processos de execução orçamentária e financeira;

 auditar, por amostragem, os processos de folha de pagamento, quanto à classificação contábil das despesas, repasses, retenção dos encargos e respectivos recolhimentos;

analisar e auditar os atos e procedimentos administrativos referentes ao patrimônio e almoxarifado, bem como os registros de imóveis nos sistemas SIAFI, SPIUnet, SIGA e Tesouro Gerencial;

VI - auditar os aspectos contábeis e orçamentários relativos às aquisições de veículos, para subsidiar emissão de parecer pela SAI, nos termos de Resolução 72/2009 - CJF;

- VII acompanhar a execução dos procedimentos contábeis de encerramento do exercício, de acordo com a normatização publicada pela STN;
- VIII acompanhar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal da 2ª Região e realizar a sua conferência, para subsidiar a assinatura do relatório pela direção da SAI;
- IX propor a adoção das medidas necessárias ao saneamento de impropriedades ou omissões verificadas por ocasião das análises realizadas;
- X colaborar na elaboração do Plano Anual de Auditoria PAA e do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP;
- xI planejar, executar e monitorar auditorias, nas matérias afetas à Seção, no âmbito das unidades gestoras da 2ª Região, inclusive ações coordenadas e ações conjuntas, demandadas, respectivamente, pelo CNJ e CJF;
- XII levantar dados e informações, relativos às matérias afetas à Seção, relevantes para o Relatório de Auditoria que integra o processo de Prestação de Contas;
- XIII informar à Direção da Divisão sobre quaisquer irregularidades porventura
 verificadas durante os trabalhos da Seção;
- XIV emitir pareceres, prestar informações e responder à consultas, com vistas a solver eventuais dúvidas suscitadas pelas unidades gestoras da 2ª Região, no âmbito de sua atuação;
- XV manter atualizado banco de normas, legislações e orientações do Tesouro
 Nacional e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, relativas à área de atuação da Seção;
- auditoria interna, fornecendo-lhes subsídios e apoio técnico na execução das atividades de auditoria inerentes à Seção;
- analisar e auditar, por amostragem, a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao pagamento de Precatórios e Requisitórios de Pequeno Valor RPV, bem como os recolhimentos de PSSS sobre as sentenças judiciais e as devoluções de recursos pelos bancos, em virtude de cancelamentos e alterações de valores dos requisitórios;
- XVIII propor a implantação de rotinas, controles e procedimentos, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Seção;

XIX - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Seção;

XX - desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Seção.

NOME DA UNIDADE: SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO E

EXECUÇÃO DE DESPESAS (SEAGED)

SUBORDINAÇÃO: DIVISÃO DE AUDITORIA (DIAUD)

FUNÇÃO DO TITULAR: SUPERVISOR (FC-05)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM

FINALIDADE: AUDITAR OS ATOS, DOCUMENTOS E

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À GESTÃO E EXECUÇÃO

DAS DESPESAS

COMPETÊNCIA:

I - analisar e auditar, por amostragem, a regularidade da execução contratual,

orçamentária e financeira relativa às contratações realizadas pelo Tribunal;

II - auditar os controles internos utilizados na gestão de contratos, convênios,

suprimento de fundos, demais ajustes, no âmbito do Tribunal;

III - propor a adoção das medidas necessárias ao saneamento de

impropriedades ou omissões verificadas por ocasião das análises

realizadas;

IV - colaborar na elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA e do Plano

de Auditoria de Longo Prazo - PALP;

V - realizar levantamento para conhecer a atividade auditada, seus riscos e

controles, com o objetivo de identificar as áreas de ênfase do trabalho de

auditoria interna, quando necessário;

VI - planejar, executar e monitorar auditorias, nas matérias afetas à Seção, no

âmbito das unidades gestoras da 2ª Região, inclusive ações coordenadas e

ações conjuntas, demandadas, respectivamente, pelo CNJ e CJF;

VII - levantar dados e informações, relativos às matérias afetas à Seção,

relevantes para o Relatório de Auditoria que integra o processo de

Prestação de Contas;

- VIII informar à Direção da Divisão sobre quaisquer irregularidades porventura
 verificadas durante os trabalhos da Seção;
- IX emitir pareceres, prestar informações e responder à consultas, com vistas a solver eventuais dúvidas suscitadas pelas unidades gestoras da 2ª Região, no âmbito de sua atuação;
- manter atualizado banco de normas, legislações e orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo, relativas à área de atuação da Seção;
- orientar, quando necessário, as atividades desenvolvidas pelas seccionais de auditoria interna, fornecendo-lhes subsídios e apoio técnico na execução das atividades de auditoria inerentes à Seção;
- xII propor a implantação de rotinas, controles e procedimentos, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Seção;
- XIII elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Seção;
- XIV desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Seção.

NOME DA UNIDADE: SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS (SEALIC)

SUBORDINAÇÃO: DIVISÃO DE AUDITORIA (DIAUD)

FUNÇÃO DO TITULAR: SUPERVISOR (FC – 05)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM

FINALIDADE: AUDITAR OS ATOS, DOCUMENTOS E

PROCEDIMENTOS QUANTO AOS ASPECTOS LEGAIS DAS LICITAÇÕES E

CONTRATAÇÕES.

COMPETÊNCIA:

 analisar e auditar, por amostragem, os aspectos legais dos procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade de licitação;

 II - analisar e auditar, por amostragem, os aspectos legais na execução dos contratos, atas de registro de preços, convênios e outros instrumentos congêneres;

III - propor a adoção das medidas necessárias ao saneamento de impropriedades ou omissões verificadas por ocasião das análises realizadas;

 IV - colaborar na elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA e do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP;

 realizar levantamento para conhecer a atividade auditada, seus riscos e controles, com o objetivo de identificar as áreas de ênfase do trabalho de auditoria interna, quando necessário;

 VI - planejar, executar e monitorar auditorias, nas matérias afetas à Seção, no âmbito do Tribunal, inclusive ações coordenadas e ações conjuntas, demandadas, respectivamente, pelo CNJ e CJF;

- VII levantar dados e informações, relativos às matérias afetas à Seção, relevantes para o Relatório de Auditoria que integra o processo de Prestação de Contas;
- VIII informar à Direção da Divisão sobre quaisquer irregularidades porventura
 verificadas durante os trabalhos da Seção;
- IX emitir pareceres, prestar informações e responder à consultas, com vistas a solver eventuais dúvidas suscitadas pelas unidades gestoras da 2ª Região, no âmbito de sua atuação;
- manter atualizado banco de normas, legislações e orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo, relativas à área de atuação da Seção;
- orientar, quando necessário, as atividades desenvolvidas pelas seccionais de auditoria interna, fornecendo-lhes subsídios e apoio técnico na execução das atividades de auditoria inerentes à Seção;
- XII propor a implantação de rotinas, controles e procedimentos, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Seção;
- XIII elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Seção;
- XIV desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Seção.